



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, adiante denominada **SEEC**, representado pelo Secretário, o Sr. João Luiz Fiani por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Resolução nº 007/2016, de 16 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.E., Edição nº. 9640 – Executivo – em 22/02/2016, torna público a quem possa interessar, que a Comissão de Licitação estará reunida para realizar a abertura da licitação, na modalidade **Pregão Presencial** tipo **Menor Preço**. A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Estadual 15.608/07 e pelas condições específicas deste Instrumento Convocatório conforme segue:

Protocolado n.º 14.142.091-7

Os **INTERESSADOS** em participar da presente licitação, poderão obter o Edital e seus Anexos pela Internet, acessando o endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, na seção de “Licitações do Poder Executivo - Licitações por Instituição – SEEC”. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do certame.

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por Objeto a contratação de empresa especializada na **PRODUÇÃO EXECUTIVA e ARTÍSTICA** de eventos na área do livro, leitura e literatura para realização do Encontro de Agentes de Leitura do Paraná, conforme especificações contidas no ANEXO II e demais condições do presente edital.
- 1.2 As partes integrantes deste Edital, que contêm as informações que fundamentam a necessidade da aquisição pela **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, detalham a operacionalização da contratação e dispõem sobre as obrigações originárias desta licitação, são as seguintes:

ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO VIII – Minuta do Contrato

2. DA ABERTURA

- 2.1 A Comissão de Licitação designada pela Resolução n.º 007/2016 – SEEC, informa aos interessados que o certame se realizará em **20/07/2016** às

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

10h:00min, (horário de Brasília/DF), por **PREGÃO PRESENCIAL**, na sala de reuniões da SEEC, Rua Ébano Pereira, 240 – Centro – Curitiba – Paraná – Brasil.

- 2.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, servidor da SEEC, a quem incumbirá as atribuições e competências arroladas no Art. 48 da Lei Estadual 15.608/2007.

3. DO CRITÉRIO DE DISPUTA E PREÇO MÁXIMO

- 3.1 Critério de julgamento: menor preço do **LOTE**, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 3.2 O preço máximo global estimado para o presente procedimento é de **R\$ 52.000,00** (*cinquenta e dois mil reais*).
- 3.3 Em **hipótese alguma** será aceita proposta cujo preço se mostre **superior** ao preço máximo fixado para cada item que compõe o lote.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital e que satisfaçam integralmente as exigências nele estabelecidas.
- 4.2 A participação nesta licitação importa ao proponente, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial, e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 4.3 A licitante vencedora, deverá realizar o **CADASTRAMENTO** junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (**CFPR**), disponibilizado no portal de compras do Estado do Paraná – www.comprasparana.pr.gov.br, antes da **ASSINATURA DO CONTRATO**, conforme determina o parágrafo 4º, do art. 1º do Decreto Estadual nº. 9762/2013.
- 4.4 Não poderão participar da presente Licitação:
- 4.4.1 Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação de licitação, imposta pela Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

- 4.4.2 Empresas que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer Órgãos Governamentais, Autárquicos, Fundacionais, empresas públicas ou de Economia Mista, e o responsável, da época, pela empresa declarada inidônea, não poderá participar como responsável por outra empresa;
- 4.4.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2.593/2013 - Plenário.
- 4.4.4 Duas ou mais empresas que tenham como sócios as mesmas pessoas ou grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, independentemente do percentual de participação no Capital Social;
- 4.4.5 Empresas em consórcio ou associação de empresas, qualquer que sua forma de constituição;
- 4.4.6 Empresas cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial ou homologado o plano de recuperação extrajudicial;
- 4.4.7 Que mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação, com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos nesta licitação;

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 5.1 Na data, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento anexo IV a este Edital.
- 5.2 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida.
- 5.3 Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.
- 5.4 Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

5.5 O licitante enquadrado na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar declaração ou comprovar por meio da certidão simplificada da Junta Comercial da UF da sede, tal condição, no seu credenciamento, sob pena de preclusão.

5.6 A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6. DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

6.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

6.2 Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via Internet, através do e-mail licitacao@seec.pr.gov.br e, obrigatoriamente, deverão informar o email pelo qual lhe deverão ser enviados os esclarecimentos solicitados.

6.2.1 Serão juntadas ao processo de licitação as cópias das mensagens enviadas aos licitantes.

6.3 Os memoriais da impugnação deverão ser protocolizados, no prazo previsto neste Edital, no Protocolo Geral da SEEC, situado na Rua Ébano Pereira, 240 – Centro – CEP 80410-240 – Curitiba/PR.

6.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo órgão licitante, decidir a impugnação ao edital, com base em parecer técnico-jurídico e nas regras e princípios reitores das licitações.

6.5 Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que, substancialmente, afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais participantes, ensejará a publicação de nova data para realização do certame.

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

7.1 A PROPOSTA (**envelope 01**) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**envelope 02**) para esta licitação deverão estar contidos em dois envelopes distintos e específicos, com as seguintes indicações externas:

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

Nome da Licitante:		
CNPJ:		
Endereço:		CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Á Secretaria de Estado da Cultura Comissão de Licitação Pregão Presencial nº. 04/2016 Objeto: Produção Executiva e Artística do evento Agentes de Leitura do Paraná.		
Rua: Ébano Pereira, 240 – Centro CEP 80.410-240 Curitiba - Paraná		
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL		

CNPJ:		
Endereço:		CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Á Secretaria de Estado da Cultura Comissão de Licitação Pregão Presencial nº. 04/2016 Objeto: Produção Executiva e Artística do evento Agentes de Leitura do Paraná..		
Rua: Ébano Pereira, 240 – Centro CEP 80.410-240 Curitiba - Paraná		
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		

7.2 Toda a documentação referente à PROPOSTA e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter, preferencialmente, páginas numeradas sequencialmente e, obrigatoriamente, ser assinada no final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL - Envelope 01

- 8.1.1 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo verificada a sua conformidade e posteriormente rubricadas pelos representantes das licitantes presentes à sessão.
- 8.1.2 A proposta de preço, (conforme ANEXO I do Edital) deverá ser apresentada com valores em algarismos e grafados por extenso; caso haja divergência, considerar-se-á o grafado por extenso. A proposta, com a identificação do licitante, deverá ser redigida sem emendas ou rasuras, contendo o valor final com desconto ofertado na disputa, em algarismos e por extenso, **proposta válida por 60 (sessenta) dias**.
- 8.1.3 A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo I, em no máximo duas vias, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa e o carimbo do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, o nome da proponente e o número do pregão.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

9. DA HABILITAÇÃO - Envelope 02

- 9.1.1 Após a disputa de lances, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação, com a abertura do Envelope nº 2, contendo a documentação dos classificados, detentores das melhores propostas, conforme dispõe o art. 58, inciso XIII da Lei n.º 15.608/2007.
- 9.1.2 As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e poderão ser objeto de diligências do Pregoeiro e Equipe de apoio, nos termos do art. 48, V, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 9.1.3 Será declarado inabilitado e desclassificado a licitante que deixar de atender alguma exigência deste Edital, apresentar declaração falsa ou documento que não preencha os requisitos legais.
- 9.1.4 Os documentos exigidos para a habilitação são os constantes no ANEXO III deste edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 Para efeito de disputa, de lance, se dará no **MENOR PREÇO DO LOTE**, ofertado conforme for conveniente ao licitante. O Pregoeiro considerará a melhor oferta o menor preço, que será registrado na planilha de lances, sendo vencedora a empresa que atender a todos os requisitos deste Edital.

PLANILHA DE LANCES						
PP 04/2016						
PROPOSTAS CLASSIFICADAS						
CRITÉRIO DE DISPUTA: MENOR PREÇO, registro de lance = menor preço do lote ofertado.						
Empresas:	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	EMPRESA 04	EMPRESA 05	EMPRESA 06
PROPOSTA						
Lance 01						
Lance 02						
Lance 03						
Lance 04						
Lance 05						
Lance 06						
Lance 07						
Lance 08						
Lance 09						
Lance 10						
Lance 11						
Art. 58, inciso IV e V da Lei 15.608/2007.						
INCISOS	IV - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço; V - quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;					

- 10.2 Na fase de lances, caberá a cada licitante ofertar o valor de desconto conforme lhe for conveniente, cada proponente terá a sua disposição planilha (*windows excel*) com igual teor à apresentada no quadro **abaixo** para melhorar seu lance, conforme a ordem pré-estabelecida pelo Pregoeiro já no início da sessão. Esta planilha será visualizada por todos os presentes por meio de equipamento multimídia, no momento dos lances de forma que todos possam acompanhar esta fase conforme exemplo do quadro abaixo:

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

- 10.3 O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 10.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas na forma do art. 58, incisos IV ou V, conforme o caso, da Lei Estadual n.º 15.608/07, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da respectiva proposta classificada com o menor preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo sempre encaminhar novos lances com menor valor ao anteriormente oferecido.
- 10.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas em disputa.
- 10.5.1 Os lances ofertados não podem ser iguais aos já ofertados, e necessariamente devem ser inferiores aos lances anteriormente registrados.
- 10.5.1.1 Só será permitida a alteração para baixo dos valores já propostos, ou seja, ao oferecer o lance, a licitante reduzirá sua proposta, diminuindo o valor para o lote que julgar conveniente.*
- 10.6 A fase de lances encerrará quando todos os licitantes classificados declinarem da oferta. Em seguida, o Pregoeiro verificará a existência de empate ficto, havendo participação de ME/EPP e aplicará as disposições respectivas constantes da Lei Complementar n.º 123/06, se for o caso.
- 10.7 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, previstas neste edital.
- 10.8 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à classificação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.9 Após a fase de abertura da proposta, não caberá desistência da proposta, ficando a mesma vinculada ao prazo acima mencionado, ou na ausência, ao fixado neste Edital.
- 10.10 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação pelo Pregoeiro.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

10.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

11. REGRAS COMUNS À DOCUMENTAÇÃO

11.1 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou regulamento específico.

11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).

11.2.1 Para este procedimento, o Pregoeiro ou equipe de apoio ficará a disposição dos licitantes na sala de reuniões 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão.

11.3 Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante e deverão ser apresentados sob as seguinte condição:

i) Quando a licitante proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.4 *A empresa filial deverá apresentar todos os documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.*

12. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

12.1 O regulamento operacional da presente licitação dar-se-á nos específicos termos do art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/2007, escritas de acordo com a Lei 10.520/02.

12.2 Também será aplicado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas), através da qual se asseguram as prerrogativas de contratação às microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

12.3 Nestes termos, a licitante que se enquadre na categoria societária beneficiada deverá, ao apresentar-se para o credenciamento, obrigatoriamente declarar a sua condição de ME ou EPP, mediante a comprovação com certidão expedida pela Junta Comercial, anexando esta certidão com os documentos de Credenciamento.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

12.4 De acordo com o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão os licitantes apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

13.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que tem as atribuições e competências prescritas no art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e atenta às disposições da Lei 10.520/02.

14. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 No caso de a proposta classificada em primeiro lugar não ter sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte com a melhor classificação poderá apresentar nova proposta de valor inferior àquela classificada em primeiro lugar, caso em que será declarada vencedora após esgotada a fase de negociação e o preço resultante for aceitável.

14.1.1.1 Para efeitos do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá solicitar à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresente durante a sessão, ou em um prazo de até 10 (dez) minutos, declaração de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014.

14.1.2 Não havendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte de apresentar nova proposta, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem no item 14.1 na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito no prazo de até 5 (cinco) minutos, desde que haja comprovação do enquadramento conforme previsto no subitem 14.1.1.1.

14.1.3 A abertura e o encerramento dos prazos referidos neste subitem serão comunicados pelo sistema eletrônico.

14.2 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 14.1.1, será aberta a negociação com a empresa que originalmente ofereceu a proposta de menor valor.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

15. DOS RECURSOS

- 15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a sua intenção de recorrer.
- 15.2 À licitante interessada será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.3 Os recursos e contrarrazões devem ser protocolizados no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura, localizado à Rua Ébano Pereira, 240, – Térreo - Centro – CEP 80.410-240 em Curitiba - PR, nos prazos previstos neste Edital, endereçados ao Pregoeiro – Núcleo de Licitações e Contratos (NLCC/SEEC).
- 15.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 15.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 15.5 Os proponentes desclassificados, deverão aguardar o Pregoeiro “declarar o vencedor”, efetuada pelo Pregoeiro no curso da sessão de abertura das propostas de preço, e habilitação para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.
- 15.6 O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do art. 94, § 7º, da Lei Estadual n.º15.608/07.
- 15.7 Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas não terão efeito suspensivo, tendo-o nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e se presentes as devidas razões de interesse público.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

16.1 Constituem obrigações dos licitantes:

- 16.1.1 Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, da legislação pertinente e dos termos do fornecimento, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

- 16.1.2 Quando vencedora, informar e manter atualizados o número de fax, telefone e endereço eletrônico, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da CONTRATANTE;
- 16.1.3 Os contatos de que trata o item anterior serão sempre efetivados por via documental, sendo que as comunicações entre CONTRATANTE e a CONTRATADA vencedora, comporão pasta própria no órgão gestor do contrato.
- 16.1.4 O Núcleo de Licitações poderá, no interesse público realizar diligências, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, com intuito de serem confirmados os requisitos técnicos da empresa arrematante.
- 16.1.5 A desqualificação técnica da empresa arrematante poderá ser anunciada após análise dessa confrontação se confirmada a discrepâncias entre os requisitos exigidos e o objeto apresentado, devendo ser chamada a empresa remanescente classificada no certame.

17. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 O CONTRATADO deverá estar em dia com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Certidão de Débitos e Tributos Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas (CNDT), por meio do Portal Compras Paraná (CFPR), durante toda a execução do contrato.
- 17.2 Informar e manter atualizados os documentos necessários no Cadastro de Unificado de Fornecedores do Estado (CFPR) com os números de fac-símile, telefone e endereço, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.
- 17.3 Os contatos a que se faz referência neste item serão formalizados pelo licitante.
- 17.4 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pelo órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 17.5 Para fins de averiguação a respeito do dispositivo susodito, a empresa que resultar das operações de mercado ali descritas fica obrigada a apresentar,

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

imediatamente, a documentação comprobatória da sua situação e declaração de que tal alteração não afetará a execução do contrato.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2 Homologada a licitação, será convocado o licitante classificado para que, pessoalmente ou devidamente representado em procuração específica, assinem o contrato e a retirada do empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da mencionada convocação.

18.2.1 Este prazo será prorrogável por uma vez, em igual período, quando solicitado pelo contratado durante o transcurso do prazo inicial, desde que haja motivação justificável e aceito pela instituição integrante do Registro.

18.3 Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, à Administração é facultado, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no Edital.

18.3.1 Se julgar conveniente, a Administração poderá revogar itens específicos da licitação, não sendo excluída a hipótese de está ser revogada em sua integralidade.

19. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS

19.1 O contratado prestará os serviços, conforme especificações no Termo de Referência - ANEXO II, na oportunidade receberá documento ou atestado do órgão contratante na própria Nota Fiscal, declarando o serviço concluído após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

19.2 O fornecedor somente poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da nota de empenho da **CONTRATANTE**, respeitando as condições de pagamento estabelecido neste Edital.

19.3 O fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

19.3.1 Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas com fornecimento do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta da dotação orçamentária:

- 5760.08243024.417 – Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, Natureza de Despesa: 33.90.39.00 (Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica) Fonte de Recurso: 102 – Fundo Estadual de Combate a Pobreza.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado pelo SEEC/PR em até 20 dias úteis, contados da data de apresentação da nota fiscal, devidamente aceita e atestada pela Coordenação de Ação Cultural - CAC, responsável pelo gerenciamento e supervisão do contrato, mediante depósito em conta corrente.

21.2 A critério da Contratante o pagamento poderá ser fracionado de acordo com a execução de etapas descritas no Anexo II, mediante comprovação das despesas;

21.2.1 Os pagamentos antecipados serão deduzidos do montante total, conforme prevê a letra "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93.

21.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.4 Os valores e informações da Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Proposta Comercial, Fatura e Contrato, em caso de divergência, a empresa será notificada para a substituição imediata.

21.5 A contratante devolverá a fatura para as devidas correções na ocasião de constatar nela quaisquer irregularidades.

21.6 Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

21.7 O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços para a licitação, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

22. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

- 22.1 No interesse da SEEC, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 22.2 O **licitante vencedor** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 22.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 23.1 O contrato poderá ser rescindido (ou cancelados) pela Administração nas seguintes hipóteses:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
 - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.

24. DAS PENALIDADES

- 24.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- a. Advertência;
 - b. Multa;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão).
- 24.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 24.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 24.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
- Retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

- Não mantiver sua proposta;
Apresentar declaração falsa;
Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
Apresentar documento falso;
De forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
Foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivos.
- 24.5 Multa por inadimplência contratual na forma de 10% sobre o valor total do Contrato, será aplicada por não cumprimento do prazo estabelecido para prestação dos serviços e multa diária na forma de 2% por dia de atraso, sobre o mesmo valor, enquanto perdurar a mora;
- 24.6 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- 24.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a participante que:
- Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - Não mantiver sua proposta;
 - Abandonar a execução do contrato;
 - Incorrer em inexecução contratual.
- 24.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - Apresentar documento falso;
 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529 de 30 de novembro de 2011;
 - Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 24.9 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

- 24.10 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
- 24.11 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
 - Os danos resultantes da infração;
 - Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
 - Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
 - Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- 24.12 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, serão observadas, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei nº 8.666/1993.
- 24.13 As penalidades relativas às condições de execução do Objeto deste edital, estão previstas na Cláusula IX – Penalidades do Anexo VII – Minuta do Contrato – deste Edital.
- 24.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CFPR (GMS) Gestão de Materiais e Serviços.
- 24.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Caso o contrato não seja assinado dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação expedida pela **SEEC** estará sujeito ao cancelamento, sendo que a licitante vencedora sujeitar-se-á as penalidades previstas no Pregão Presencial.
- 25.1 A Comissão de Licitação poderá antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, solicitar documentos complementares, quando for o caso, para maiores informações sobre os serviços ofertados, conforme ANEXO II do Pregão Presencial nº. 03/2015.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

- 25.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação regente.
- 25.3 O foro é o da Comarca de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
- 25.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida implicará na imediata desclassificação ou rescisão do contrato da proponente que tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.5 Após assinatura do contrato, a empresa obrigará-se com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, e a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos.
- 25.6 Para quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, as empresas deverão contatar a Comissão de Licitação pelo e-mail licitacao@seec.pr.gov.br.

26. ANEXOS

Constituem anexos deste Pregão Presencial, dele fazendo parte integrante:

- I - Modelo de Proposta Comercial
- II - Termo de Referência (Descrição do Objeto);
- III - Exigências para Habilitação;
- IV - Modelo de Credenciamento;
- V - Declaração de Fatos Impeditivos à Habilitação (modelo);
- VI - Declaração de Pleno Conhecimento e Trabalho do Menor (modelo);
- VII - Declaração de Vínculo com Servidor Público (modelo);
- VIII - Minuta do Contrato.

Curitiba, 07 de julho de 2016.

João Luiz Fiani
Secretário de Estado da Cultura.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC



A N E X O “I”

MODELO DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Fornecedor: _____ Inscrição Estadual: _____
CNPJ/CPF: _____ Cidade: _____
Endereço: _____ Estado: _____
Bairro: _____ Fax: _____
CEP: _____ Telefone: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

1 – OBJETO

A presente licitação tem por Objeto contratação de empresa especializada na **PRODUÇÃO EXECUTIVA e ARTÍSTICA** de eventos na área do livro, leitura e literatura para realização do Encontro de Agentes de Leitura do Paraná, conforme especificações contidas no ANEXO II e demais condições do presente edital.

MODELO DE APRESENTAÇÃO (exemplo)

Lote	Descrição dos serviços	Preço Total
1		R\$ 00.000,00

2 – VALIDADE DA PROPOSTA

_____ (___extenso___) dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data estipulada para abertura do certame;

3 – ASSINATURA DO CONTRATO:

Se vencedora, na qualidade de Representante Legal da empresa, assinará o contrato:

Sr.: _____
RG. N.º _____ C.P.F n.º _____
Nacionalidade: _____ Função na empresa: _____

_____, ____ de _____ de 2016.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC



NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

ANEXO “II”

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por Objeto a contratação de empresa especializada na **PRODUÇÃO EXECUTIVA** de eventos na área do livro, leitura e literatura para realização do Encontro de Agentes de Leitura do Paraná, conforme especificações contidas no ANEXO II e demais condições do presente edital.

2 - DA JUSTIFICATIVA

O Encontro de Agentes de Leitura do Paraná faz parte do Plano de Trabalho do projeto Agentes de Leitura do Paraná e será o momento de troca de experiências e apresentação das atividades realizadas pelos agentes de leitura nos municípios contemplados pelo projeto. As políticas públicas para as áreas da leitura, do livro e da literatura apresentam como ponto de partida o conhecimento e a valorização do vasto repertório de debates, estudos, pesquisas e experiências sobre as formas mais efetivas de promover a leitura e o livro e de formar leitores, existentes na esfera municipal, estadual e nacional, implementados tanto pelo Poder Público como pelas organizações sociais.

Dessa forma, a leitura literária deve ser considerada base imprescindível das políticas públicas de cultura e educação, ao mesmo tempo em que perpassam todas as demais áreas, em todos os seus níveis e modalidades de ensino e de gestão. A consolidação de políticas e programas de fomento à leitura deve ser pensada a curto, médio e longo prazos, com ênfase no caráter multiplicador das ações e sua continuidade.

3 - DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. O pregão presencial permite inibir a

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica que prejudicaria o evento e aumentariam seus custos.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

Essas razões justificam plenamente a adoção da modalidade escolhida, e se enquadram perfeitamente ao disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 33, de 01 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da modalidade de pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns.

4 - DESCRIÇÕES DO OBJETO

- I. Acompanhar a dinâmica do evento, realizando o registro das atividades em foto e vídeo com depoimentos dos convidados, e entregar 03 (três) cópias do material editado à Contratante;
- II. Responsabilizar-se em verificar se a Biblioteca Pública do Paraná providenciou toda a infraestrutura técnica necessária para a realização do Encontro, como, notebook, equipamento para projeção, notebook, microfones, sistema de som, iluminação;
- III. Responder por todas as despesas necessárias a execução do serviço contratado, tais como: remuneração de equipe de apoio contratada, traslado aeroporto/rodoviária → hotel → aeroporto/rodoviária; traslado dos agentes de leitura do hotel → Palacete Wolf (Sarau Literário) → hotel, bem como todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços;
- IV. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos escritores convidados do hotel até o local do evento (Biblioteca Pública do Paraná - **BPP**);
- V. Responsabilizar-se pelo **deslocamento de 52 pessoas** entre agentes de leitura, agentes articuladores, coordenadores de municípios, e convidados, da cidade de origem, por meio terrestre ou aéreo, até o hotel em Curitiba, conforme tabela, e do hotel ao local do Sarau Literário, que será realizado na quinta-feira, dia 28/07, das 20h às 22h. Caso seja contratado ônibus de turismo, que seja incluído obrigatoriamente o seguro viagem;
- VI. Fornecer coffee break do evento para 80 pessoas nos dias 28/07, 29/07 e 30/07 no período da manhã que deverá ser composto no mínimo coffee break simples: café, chá, água, biscoito (ou torta) doce e salgado, pão de queijo; e no período da tarde dos dias 29/07 e 30/07, que deverá ser composto de no mínimo coffee break intermediário: café, leite, chá, 02 tipos de suco de fruta, 02 tipos de salgado, 01 tipo de doce, 01 tipo de petit four doce, bem como fornecer água (para público e palestrantes), durante todo o evento;

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

- VII. Disponibilizar no mínimo uma assistente de produção para auxiliar na recepção e acompanhamento das atividades nos três dias do evento, como recolhimento de assinaturas na lista de chamada e perguntas do público;
- VIII. Disponibilizar recepcionistas/performers que irão executar pequenas apresentações poéticas, leituras performáticas e contações de histórias durante a recepção dos Agentes de Leitura do Paraná nos 03 (três) dias de realização do Encontro, com a Curadoria da Coordenação de Ação Cultural, funcionária Tatjane Garcia;
- IX. Fornecer no mínimo 06 (seis) artistas locais (Atores, Mediadores de Leitura e Contadores de História) com experiência comprovada, para realização de declamações de poemas, leituras de textos e contações de histórias de autores nacionais e internacionais de forma teatral, poético musical, com duração total de no mínimo 01 (uma) hora, dramatizada a ser realizada no dia 28 de julho, com a Curadoria da Coordenação de Ação Cultural, funcionária Tatjane Garcia;
- X. Realizar o deslocamento de Agentes de Leitura e Convidados do Hotel Dan Inn (saída 19h30) para o Palacete Wolf / Largo da Ordem (retorno 22h30) no dia 28 de julho;
- XI. Realizar a mediação artística e cultural do evento com a Curadoria da Coordenação de Ação Cultural, funcionária Tatjane Garcia.

5 - PERÍODO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO

A prestação de serviço objeto desta contratação ocorrerá nos dias **28, 29 e 30 de julho de 2016**, na Biblioteca Pública do Paraná - Rua Cândido Lopes, 133 - Centro - Curitiba - Paraná. As atividades serão divididas da seguinte forma:

Dia 28/07 - (Manhã) das 08:30 às 10:30 - abertura oficial;
(Manhã) das 10:30 às 12:00 - bate-papo com escritores do gênero infantojuvenil;
Almoço das 12:30 às 13:30
(Tarde) das 14:00 às 17:30 - bate-papo com escritores do gênero infantojuvenil;
(Noite) 20:00 às 22:00 - Sarau Literário (Palacete Wolf- fornecer traslado para 52 agentes de leitura).

Dia 29/07 - (Manhã/tarde) das 08:30 às 17:30 - apresentação dos agentes de leitura e articuladores, referente as ações realizadas nos municípios.
Almoço das 12:30 às 13:30

Dia 30/07 - (Manhã) das 08:30 às 12:30 - Mesa referente a incentivo à leitura e encerramento do evento.
Almoço das 13:00 às 14:00.



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

6 - PÚBLICO ALVO

A participação nas atividades será composta pelos Agentes de Leitura e Agentes Articuladores dos municípios de **Paranaguá, Apucarana, Pinhais e Foz do Iguaçu** e seus respectivos coordenadores. O número máximo de vagas para o evento será de 80 (oitenta) pessoas.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno conhecimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Assegurar, observadas as normas de segurança, o livre acesso às instalações dos empregados da(s) CONTRATADA(S), quando devidamente identificados, aos local em que devam executar suas tarefas;

Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

Efetuar o pagamento à(s) CONTRATADA(S) na forma e no prazo estabelecido em Contratos;

Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que mostrar-se inadequado ou inapto para a execução dos serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei ou no instrumento contratual, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

Fiscalizar e Acompanhar a Execução do objeto contratual;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Iniciar a prestação dos serviços, atendendo a todas as exigências previstas no edital, anexos e no Contrato, na data indicada pela Contratante quando da assinatura do Contrato;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, prestando os serviços de acordo com as especificações e os prazos constantes neste Termo de Referência;



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

Executar os serviços em horários determinados pela CONTRATANTE, e de modo a que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Biblioteca Pública;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, evitando-se substituições constantes de mão-de-obra fornecida, a fim de não prejudicar a execução dos serviços contratados;

Exigir assiduidade e pontualidade de seus empregados;

Instruir seus contratados quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança, dentre outras;

Manter disciplina no local do serviço, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam vir comprometer os serviços contratados;

responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

Orientar seus empregados a que abstenham-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste ANEXO I, durante o período em que estiver prestando os serviços contratados;

**TABELA DE PASSAGENS AÉREAS OU TERRESTRES
PARA O ENCONTRO DE AGENTES DE LEITURA**

CIDADE DE SAÍDA	CIDADE DE CHEGADA	QTD. DE PESSOAS	DATAS
Apucarana (Convencional/Leito)	Curitiba - PR	14	27/07 (Noite 23h)
Foz do Iguaçu (Leito)	Curitiba - PR	14	27/07 (Noite 23h)
Paranaguá (Convencional)	Curitiba - PR	17	27/07 (Manhã 11h)
Joinville/SC (Convencional)	Curitiba - PR	01	28/07 (Tarde 17h)
Matinhos (Convencional)	Curitiba - PR	01	27/07 (Manhã 10h)
Morretes (Convencional)	Curitiba - PR	01	27/07 (Manhã)
Pontal do Sul (Convencional)	Curitiba - PR	01	27/07 (Manhã)
Florianópolis/SC (Leito)	Curitiba - PR	02	29/07 (Manhã)
Maripá (Leito)	Curitiba - PR	01	28/07 (Manhã)
TOTAL 52 PESSOAS			

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

ANEXO “III”

DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para se habilitar no certame, as licitantes que ofertaram respectivamente, em ordem crescente, as propostas de “menor preço” classificadas na disputa, deverão apresentar ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, os documentos abaixo solicitados, em via original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, ou publicação em site oficial quando for o caso:

Os licitantes que apresentarem o **CERTIFICADO** do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), na sua forma **REGULAR**, não necessitam apresentar os documentos elencados nos itens (Habilitação Jurídica), (Regularidade Fiscal); (Qualificação econômico-financeira).

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Certidão Conjunta de quitação de Tributos Federais e Dívida da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão de Regularidade Fiscal expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débito – CND, com a Seguridade Social expedida pelo Ministério da Previdência Social (INSS), caso a mesma tenha sido emitida com data anterior a 03 de novembro de 2014;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme exige a Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2011;
- Apresentar Declaração de Vínculo Familiar com servidor público, conforme disposto no Decreto Estadual no 26/2015 (Anexo VII).
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, comprovando que desempenha atividade compatível com as referidas no objeto deste Edital. A comprovação pode ser feita também através do contrato social, quando não for possível aferir a consonância do objeto da licitação com o objeto social da empresa;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômica e financeira consistirá em:

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de experiência mínima com apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, compatível com as especificações dos objetos ora licitados, emitido por entidade pública ou privada, declarando que a proponente licitante prestou ou está prestando os serviços descritos no objeto, nada havendo o que desabone a conduta técnica da mesma. O atestado deverá estar **acompanhado da nota fiscal** da prestação do serviço e, identificar a entidade emissora, bem como o signatário (nome e cargo) com dados para contato a fim de proporcionar eventual diligência.

DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, de que não está declarado inidôneo e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão da Administração Pública (Anexo V);
- Declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação e não utilização de mão de obra de menores (Anexo VI);
- Nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, Artigo 44, as empresas que se beneficiem da condição de ME ou EPP, devem apresentar necessariamente Balanço Patrimonial do exercício do último ano ou Certidão Simplificada original da Junta Comercial da UF da licitante ou em cópia autenticada em cartório;



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão:

- Conter Nome Empresarial do licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo;
- Estar no CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz;
- Estar no CNPJ da filial, quando a licitante for a filial, salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz, quando no CNPJ desta deverão ser apresentados;
- Apresentar documentos no CNPJ da matriz e os documentos no CNPJ da filial, quando a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, *(ambas cadastradas e REGULAR no CFPR)*.



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

ANEXO “IV”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, dar lances de preço, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data

nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal e, apresentado ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio juntamente com a proposta comercial no envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL e envelope 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.

Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

ANEXO “V”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**A
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
Ref. PREGÃO PRESENCIAL 04/2016**

D E C L A R A Ç ã O

Para fins de participação, no presente Pregão Presencial, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência e superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Artigo 32 § 2º da Lei 8.666/1993 e com as alterações posteriores e demais legislação aplicável à espécie.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, de de 2.016.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

A N E X O “VI”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-
OBRA DE MENOR**

**A
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
Ref. PREGÃO PRESENCIAL 04/2016**

D E C L A R A Ç Ã O

A(empresa licitante), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal, nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na modalidade referida em epígrafe e que esta empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz com a idade mínima de 14 anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2016.

NOME CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

A N E X O “VII”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FAMILIAR
COM SERVIDOR PÚBLICO**

Empresa:
Cargo: _____ CPF: _____
Telefone de Contato: _____

ATENÇÃO

Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:

Pai/Mãe	Avô(ó)	Bisavô(ó)	Filho(a)	Neto(a)
Bisneto(a)	Tio(a)	Irmão(ã)	Sobrinho(a)	Cunhado(a)
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro(a)	Padrasto/Madrasta	Enteado(a)

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº 26/2015, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Trabalho como empregado, cooperado ou de qualquer outra forma vinculado à pessoas jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado, E POSSUO um parente trabalhando ou vinculado ao Governo do Estado do Paraná, em qualquer de seus órgão ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista?	()	()

Caso tenha respondidos SIM à pergunta acima relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Matrícula/CPF	Cargo/Função	Órgão

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2016.

NOME CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

A N E X O “VIII”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de **PRODUÇÃO EXECUTIVA** do evento **Agentes de Leitura do Paraná**, conforme especificações contidas no **Anexo II do PREGÃO PRESENCIAL 04/2016**, que entre si fazem a **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA** e a empresa _____.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.998.904/0001-82, com sede localizada na Rua Ébano Pereira, n.º 240, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Cultura, Senhor **JOÃO LUIZ FIANI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa(nome da empresa vencedora)....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede na, neste ato representada pelo Senhor, C.P.F. n.º doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes no Pregão Presencial n.º 04/2016–SEEC, parte integrante do processo protocolado sob o n.º 14.037.664-7, e da proposta da **CONTRATADA**, datada de .../.../....., documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

- l) A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
 - a) Pregão Presencial n.º 04/2016 - SEEC, com todos os seus anexos.
 - b) Proposta comercial, e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA**.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente licitação tem por Objeto contratação de empresa especializada na **PRODUÇÃO EXECUTIVA e ARTÍSTICA** de eventos na área do livro, leitura e literatura para realização do Encontro de Agentes de Leitura do Paraná, conforme especificações contidas no ANEXO II e demais condições do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA REGIME DE EXECUÇÃO

- I) A contratação ser dará no regime de execução direta, os serviços deverão atender as necessidades da CONTRATANTE, conforme descrição dos serviços no ANEXO II do Edital.
- II) As solicitações serão feitas conforme demanda da CONTRATANTE pelo Departamento competente, as quais poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

- I) O valor total do presente contrato é de R\$ ***** (*****).
- II) Os pagamentos realizados pela SEEC seja ele por antecipação ou total ocorrerão em até 20 dias úteis, contados da data de apresentação da nota fiscal, devidamente aceita e atestada pela Coordenação de Ação Cultural.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente _____

- III) Os valores e informações da Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Proposta Comercial, Fatura e Contrato, em caso de divergência, a empresa será notificada para a substituição imediata.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- I) No interesse da CONTRATANTE, o valor atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;
- II) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado;
- III) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- IV) As despesas com fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

- 5760.08243024.417 – Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, Natureza de Despesa: 33.90.39.00 (Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica) Fonte de Recurso: 102 – Fundo Estadual de Combate a Pobreza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

- l) Em atendimento a Resolução nº 015/2016 a CONTRATANTE designa o servidor Rogério Luis Tonetti como **Gestor de Execução** do contrato e Tatjane Garcia de Meira Albach como **Fiscal** do contrato para em conjunto realizarem o recebimento, supervisão, cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- l) O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo na forma da Lei, se assim for considerado de natureza continuada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

- l) São obrigações das partes, entre outras previstas neste Contrato, no Pregão Presencial e na Proposta Contratada:

CONTRATANTE:

- a) Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno conhecimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Assegurar, observadas as normas de segurança, o livre acesso às instalações dos empregados da(s) CONTRATADA(S), quando devidamente identificados, aos local em que devam executar suas tarefas;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento à(s) CONTRATADA(S) na forma e no prazo estabelecido em Contratos;
- e) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que mostrar-se inadequado ou inapto para a execução dos serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- f) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei ou no instrumento contratual, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

- g)** Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Estadual Nº 15.608/2007, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
- h)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- i)** Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- j)** Aplicar multa, rescindir o contrato, suspender o pagamento, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

CONTRATADA:

- a)** Iniciar a prestação dos serviços, atendendo a todas as exigências previstas no edital, anexos e no Contrato, na data indicada pela Contratante quando da assinatura do Contrato;
- b)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, prestando os serviços de acordo com as especificações e os prazos constantes neste Termo de Referência;
- c)** Executar os serviços em horários determinados pela CONTRATANTE, e de modo a que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Biblioteca Pública;
- d)** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, evitando-se substituições constantes de mão-de-obra fornecida, a fim de não prejudicar a execução dos serviços contratados;
- e)** Exigir assiduidade e pontualidade de seus empregados;
- f)** Instruir seus contratados quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança, dentre outras;
- g)** Manter disciplina no local do serviço, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;
- h)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

- i) Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- l) Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam a vir comprometer os serviços contratados;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- o) Orientar seus empregados a que abstenham-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste ANEXO II, durante o período em que estiver prestando os serviços contratados;
- p) Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- q) A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seus Anexos;
- r) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato;
- s) Solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços;
- t) Garantir que todas as despesas inerentes à realização dos serviços serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

- I) Advertência;
- II) Multa por inadimplência contratual na forma de 10% sobre o valor total do Contrato, será aplicada por não cumprimento do prazo estabelecido para

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC

entrega dos materiais objeto deste Edital, e multa diária na forma de 2% por dia de atraso, sobre o mesmo valor, enquanto perdurar a mora;

- III) A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- IV) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no GMS/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no período máximo de 5 (cinco) anos nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão);
- VI) As penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade somente serão aplicadas após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme Arts. 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007;
- VII) As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista;
- VIII) As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente;
- IX) As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento;
- X) As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo menor índice alcançado entre o IGP-M, o INPC e o IPCA;
- XI) A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os serviços prestados pela CONTRATADA pode constituir motivo para aplicação do disposto III e IV, Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e III e IV, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- XII) Nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados, mediante processo administrativo, a CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as penalidades previstas;

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC**

XIII) As penalidades previstas nos itens I, II, III e IV, serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente do órgão. O item V, declaração de inidoneidade, será aplicada pela autoridade máxima do Poder Executivo, após atendidas às condições estabelecidas no Art. 150 a 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado;

XIV) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

I) A rescisão do Contrato poderá ocorrer unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, e por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, devidamente autorizada e fundamentada, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Aplica-se ao presente contrato, para as questões de inexecução e para as pendências decorrentes de rescisão, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I) Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As alterações a que faz menção esta cláusula serão celebradas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

I) Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria de Estado da Cultura**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I) Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – SEEC



Curitiba, de de 2.016

Secretaria de Estado da Cultura

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Rogério Luis Tonetti
RG: 3.505.455-3
Ramal: 4779

Tatjane Garcia de Meira Albach
RG: 5.384.091-4
Ramal: 4790